

Estado de São Paulo

= LEI N° 2.463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993=

"Dispõe sobre a criação de Emprego em Comissão a ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado junto a FEO – Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, Autarquia esta do Município de Adamantina, o Emprego em Comissão de Assessor de Direção, a ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º – A referência para o presente emprego é a 10 do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 3º – O presente Emprego será preenchido mediante Portaria do Diretor da Faculdade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/93.

Adamantina, 02 de fevereiro de 1.993.


IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município


MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração